



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021 -
PREGÃO ELETRONICO SRP 043/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA
DE REGISTRO- Nº 176/2021 -
REAJUSTE DE PREÇO COTADO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DA PONTE E A
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMARTINS ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 40.464.205/0001-42, estabelecida à Rua das Clarinetas, nº 75, Bairro: Conjunto California I - Belo Horizonte - MG, neste ato representado pela Sr. Emerson Martins Machado, portador do CPF 299.352.026-15, residente na Av. Miguel Moyses, nº 394 Apto 301 - Gameleira - Belo Horizonte - MG, denominada **CONTRATADA**, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 e considerando a necessidade de adequação dos preços pactuados inicialmente, referente à fornecimento de **alimentos suplementares para cesta básica (carne/frango inteiro congelado)**, em razão de fato superveniente não previsto na celebração da Ata, nos moldes da justificativa em anexo, resolvem promover a alteração conforme os termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, **com exceção do item 1 que será aberto para ampla competitividade**, objetivando o **Fornecimento Cestas Básicas e Fornecimento de Alimentos suplementares para cesta básica (carne/frango inteiro congelado)** para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, acompanhadas pelo serviço de Proteção e Atendimento integral às Famílias - PAIF, conforme Lei Municipal Nº 1982 DE 27/06/2013, concomitante com o Decreto Nº 6.307 DE 14/02/2007, Resolução 011 -A/2021 e Resolução 011 - B/2021 de 27/10/2021 do CMAS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Fica repactuado o preço registrado para o **item 01** (cesta básica) para o valor de **R\$ 121,37 (Cento e vinte um reais e trinta e sete centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

“ART.65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Parágrafo Único - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / P
339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 3254-9
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0129 4162-9
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0156 3233-6
020808.122.0022.2099 GESTÃO DO SIST. ÚNICO ASSIST. SOCI
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0129 3713-3

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DA ATA-SRP- O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período improrrogável da Ata de Registro de Preços originária.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas da ARP, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte -MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E,



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma. São João da Ponte - MG, 31 de maio de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Bruna Lima de Oliveira
Secretária de Assistência Social

EMARTINS ATACADISTA LTDA
CNPJ 40.464.205/0001-42
Emerson Martins Machado
CPF: 299.352.026-15

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº _____